



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 845/91, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1.991

"Autoriza a Doação de Área à Fazenda do Estado de São Paulo".

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de construção escolar, o imóvel situado no Bairro dos Teixeiras, neste Município, adotando-se para efeitos patrimoniais os mesmos valores constantes da aquisição da respectiva área que assim se descreve: "Inicia no ponto 01, junto à Estrada Municipal e vai até o ponto 02 numa distância de 39,64m e rumo de 35° 32' 30" NE, divizando com terras de José Eduardo de Almeida. Do ponto 02 a divisa segue em dois segmentos de reta até o ponto 04 confrontando-se com terras de Djalma de Sales Reis, com os seguintes rumos e distâncias: Do ponto 02 vai ao 03 com 30,23m e rumo de 42° 44' 06" SE. Do ponto 03 vai ao 04 com 39,60m e rumo de 36° 03' 59" SW. Do ponto 04 a divisa volta ao ponto de partida numa distância de 29,87m e rumo de 42° 40' 08" NW, confrontando-se com a Estrada Municipal, fechando o polígono e perfazendo uma área de 1.166,87m²".

ARTIGO 2º - A escritura de doação, deverá satisfazer a todas as exigências da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas verbas próprias do Orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 31 de Janeiro de 1.991

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada em livro próprio neste Setor Administrativo e publicada por afixação em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)